



2721

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc. Nº 02721 de 2018 (a).....

OFÍCIO GP. Nº. 467/2018

Proc. nº. 6106/2009-1

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Recurso e de
Finanças e Orçamento

12 / 06 / 20 18

io Mido
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 04 de junho de 2.018.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.959, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO JOÃO RELA – C.E.R. DO BAIRRO SÃO JOSÉ, À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE BM&F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto é medida que se impõe tendo em vista o requerimento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da Associação Profissionalizante BM&F, quanto à devolução da área concedida nos termos da referida lei.

A Associação informa que está reposicionando sua estratégia de investimento social privado e assim deixará, ao longo do corrente ano, de atuar com atividades relativas a prática do desporto.

São estas em síntese as justificativas que devem ser consignadas nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03

Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

ch
f

Processo nº 6106/2009-1

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2017

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.959,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO DO CENTRO
ESPORTIVO E RECREATIVO JOÃO
RELA – C.E.R. DO BAIRRO SÃO JOSÉ, À
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
BM&F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.959, de 08 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Concessão Administrativa de Uso do Centro Esportivo e Recreativo João Relá – C.E.R. do Bairro São José, à Associação Profissionalizante BM&F.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de....., 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA07
PROC. Nº 2721/2018**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL****ASS.: PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.959, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO JOÃO RELA – C.E.R. DO BAIRRO SÃO JOSÉ, À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE BM&F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 282, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade revogar a lei municipal nº 4.959, de 08 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a concessão administrativa de uso do Centro Esportivo e Recreativo João Relá – C.E.R. do Bairro São José, à Associação Profissionalizante BM&F e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair “*O presente projeto é medida que se impõe tendo em vista o requerimento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da Associação Profissionalizante BM&F, quanto à devolução da área concedida nos termos da referida lei.*”

Prosseguindo: “*A associação informa*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

08
PROC. Nº 2721/18

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer

RELATOR:

Sala de Reuniões, 13 de junho de 2018.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 6106/2009

LEI Nº 4.959 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ‘CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO JOÃO RELA’ (C.E.R. DO BAIRRO SÃO JOSÉ) À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE BM&F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSIO SARTORI, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI c/c artigo 108, § 3º e 4º da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Profissionalizante BM&F – APBM&F, associação de fins não econômicos, independentemente de licitação e pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) anos, o uso gratuito da área municipal situada neste Município, na Estrada das Lágrimas, nº 20, esquina com a Avenida Guido Aliberti, denominada “Centro Esportivo e Recreativo João Relá” (Centro Esportivo e Recreativo do Bairro São José), destinada à implantação de um centro de treinamento de atletismo, visando os seguintes objetivos:

- I - desenvolvimento do conceito de qualidade de vida, por meio da prática do desporto como atividade principal, nas comunidades participantes;
- II - desenvolvimento do potencial desportivo de habitantes do Município de São Caetano do Sul;
- III - fomento da cultura atlética, nas diferentes modalidades, por meio de escola de esportes, desenvolvidas nas comunidades participantes;
- IV - treinamento de atletas de alto rendimento para integrar equipes representantes do Município de São Caetano do Sul, do Estado de São Paulo e do Brasil em competições de atletismo, com ênfase nas modalidades de salto, arremesso e lançamento;
- V - desenvolvimento de atividades de formação técnica de atletas e profissionais de atletismo, por meio de clínicas/workshops.

Artigo 2º - A área referida no artigo 1º desta Lei e devidamente caracterizada no desenho da Zona 11 – Quadra 42-B da Seção de Cadastro da Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEOHAB, assim se descreve:

“O próprio municipal situado na Estrada das Lágrimas, nº 20, esquina com a Avenida Guido Aliberti, denominada “Centro Esportivo e Recreativo João Relá” (Centro Esportivo e Recreativo do Bairro São José), destinada à implantação de um centro de treinamento de atletismo, visando os seguintes objetivos:

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2721/2018****AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL****ASS.: PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.959, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO JOÃO RELA – C.E.R. DO BAIRRO SÃO JOSÉ, À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE BM&F E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 228, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade revogar a lei municipal nº 4.959, de 08 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a concessão administrativa de uso do Centro Esportivo e Recreativo João Relá – C.E.R. do Bairro São José, à Associação Profissionalizante BM&F e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a proposta apresentada...

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

12

PROC. Nº 2721/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 13 de junho de 2018.

PRESIDENTE: